



Governo do Distrito Federal
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Subcontroladoria de Controle Interno

RELATÓRIO DE AUDITORIA
Nº 11/2022 - DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF

Unidade: Administração Regional de Brazlândia
Processo nº: 00480-00002333/2022-13
Assunto: Auditoria de Conformidade - Administração Regional de Brazlândia 2020
Ordem(ns) de Serviço: 44/2021-SUBCI/CGDF de 05/05/2021
Nº SAEWEB: 0000021945

1. INTRODUÇÃO

A auditoria foi realizada no(a) Administração Regional de Brazlândia, durante o período de 10/05/2021 a 21/05/2021, objetivando analisar os atos e fatos relacionados à gestão da Administração Regional de Brazlândia, relativamente ao exercício de 2020.

A seguir são apresentados os processos incluídos na amostra de auditoria:

Processo	Credor	Objeto	Termos
00133-00002196/2010-96	COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA (00.070.698/0001-11)	O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa especializada visando substituir, gradativamente - por meio da Eficientização Energética, Luminária VS (Vapor de Sódio), por Luminária de LED a iluminação pública da Região Administrativa de Brazlândia, localizada no Polo Oeste do Distrito Federal.	Contrato nº 15 /2020 - RA IV Valor Total: R\$ 1.495.559,01
00133-00002212/2020-41	HARLEY VILAÇA MELO - HM MAQUINAS (28.614.318/0001-81)	Roçadeira STHIL FS 220 (Eletrônico, rolamentos de agulha, reparo, mangueira de combustível, vela, filtro de gasolina, limpeza e regulagem do carburador e mão de obra); Roçadeira STHIL FS 220 (Reparo, mangueira de combustível, vela, filtro de gasolina, limpeza e regulagem do carburador e mão de obra), e outros.	NE 2020NE00189 Valor Total: R\$ 32.100,00
00133-00001744/2020-61	AZ COMERCIAL EIRELI - EPP (15.449.518/0001-84)	Aquisição de materiais de consumo, conforme especificações: MEIO FIO PRÉ-MOLDADO, Material: concreto, Altura: 30 cm, Espessura Base: 15 cm, Espessura Topo: 12 cm, Comprimento Base: 100 cm, Características Adicionais: canto externo arredondado padrão NOVACAP - Unidade: UN.	Contrato nº 12 /2020 - RA-IV Valor Total: R\$ 84.500,00

Processo	Credor	Objeto	Termos
01330-00002196/2020-96	COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA (00.070.698/0001-11)	Contratação de empresa especializada visando substituir, gradativamente - por meio da Eficientização Energética, Luminária VS (Vapor de Sódio), por Luminária de LED a iluminação pública da Região Administrativa de Brazlândia, localizada no Polo Oeste do Distrito Federal - mais especificamente a rota de transporte publico.	Contrato nº 15 /2020 - RA-IV Valor Total: R\$ 1.495.559,01
00133-00002750/2020-35	JPS INFORMÁTICA E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI (31.107.396/0001-02)	TELA DE ARAME GALVANIZADO, MODELO: LOSANGULAR; CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FIO 2,77 (12 BWG), MALHA 2 ½ POLEGADAS, APROXIMADAMENTE 65X65 MM.	Empenho nº 2020NE00402 Valor Total: R\$ 49.600,00

Por meio do Processo SEI 00480-00005239/2021-35, foi encaminhado aos gestores do(a) Administração Regional de Brazlândia o Informativo de Ação de Controle nº 02 /2022 - DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF (SEI nº 78883209). As informações encaminhadas pela Unidade constam do presente Relatório de Auditoria.

2. RESULTADOS DOS EXAMES

2.1. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO OU PARCERIA

2.1.1. AUSÊNCIA DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA NECESSÁRIOS À PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

Classificação da falha: Média

Fato

Requeremos por meio da Solicitação de Informação Nº 35/2021 - CGDF/SUBCI /COAUC/DACIG, de 16 de maio de 2021, que a Administração Regional de Brazlândia informasse às providências adotadas pelos gestores no exercício de 2020, visando o cumprimento das normas técnicas de segurança de prevenção e combate a incêndio, visando o gerenciamento dos riscos de possíveis prejuízos ao patrimônio do Distrito Federal, segurança dos servidores e usuários dos prédios próprios da Região Administrativa.

Informações solicitadas aos gestores: existem saídas de emergência no prédios próprios, devidamente sinalizadas, extintores de combate a incêndio com carga válida, ocorrências de falhas na segurança, emissão de notificações, bem como de autos de infrações no do CBMDF no exercício de 2020.

Em resposta a Administração Regional se manifestou, preliminarmente, por meio do Despacho - RA-BRAZ/COLOM, de 26 de junho de 2021, conforme a seguir:

"Prezado Coordenador, cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste a fim de informar os procedimentos adotados referente às solicitações exauridas pelo nosso parceiro CBMDF - Corpo de Bombeiro do Distrito Federal.

No que diz respeito ao primeiro item, segue:

"Informar se normas técnicas de segurança de prevenção e combate a incêndio exaradas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF) foram cumpridas em 2020, referente às instalações do prédio sede da RA IV?"

Às 14:32 horas do dia 11 de fevereiro de 2019, recebemos o Auto de Infração - DIVIS /DESEG/Termo de Notificação de Referência: 776/2013, Processo SEI nº (completo): 00057-000181/2011, onde na qual o nosso prezado Diretor Lucas (DIALIC) com a ajuda de nosso corpo técnico, deu o pontapé inicial nos projetos de Sinalização e Proteção de Combate à Incêndio.

Às 12:25 horas do dia 23 de setembro de 2019, tendo em vista que nossa equipe não tem capacidade técnica de assinar projetos de sistemas elétricos acima de 75 KVA e, tão pouco equipamentos necessários para a realização desta demanda e, sabendo que existia agora saldo disponível para o serviço, o nosso prezado Diretor (DIROB), solicitou a esta Administração a contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos (da Administração e Estádio Chapadinha) complementares de elétrica e SPDA /laudo de continuidade para sanarmos as pendências relacionadas nos autos.

Próximo ao dia 10 de janeiro de 2020, recebemos e subimos ao SEI nº [00133-00001725/2019-09](#) os Projetos solicitados a esta Administração (descritos acima). Onde o nosso DIALIC, às 10:58 horas no dia 11 de setembro de 2020, depois de finalizar os projetos de Sinalização e Proteção de Combate à Incêndio, apresentou-os junto com os projetos de SPDA ao CBMDF, sob a Ordem de Serviço: 2020-2982-00. Este processo por motivos da Pandemia de COVID-19, se encontra lento, logo, estamos empenhados em sanar as exigências exauridas pelo CBMDF a respeito dos projetos.

No que diz respeito ao segundo item, segue:

"Informar se existem saídas de emergência no prédio sede, devidamente sinalizadas, e extintores de combate à incêndio com carga válida em caso de necessidade de utilização destes equipamentos?"

Há saídas de emergência, entretanto não se encontram sinalizadas. Já os extintores estão no momento deste despacho, prontos para a manutenção preventiva anual, onde está em andamento a contratação de empresa para a realização de serviço.

No que diz respeito ao terceiro item, segue:

"Informar se o CBMDF fez alguma vistoria de segurança de 1º/1/2020, até esta data, no prédio sede da RA IV e se foram detectadas ocorrências de falha na segurança, emissão de eventuais notificações, bem como de autos de infrações no período? Caso tenha ocorrido vistoria apresentar cópia das ocorrências, notificações, laudos ou eventuais infrações ou multas exaradas pelo CBMDF por descumprimento da legislação vigente."

Foi realizada vistoria de nosso parceiro CBMDF entre janeiro de 2020 até o momento atual, entretanto, não foi deixado nenhum Auto de Infração. Contudo reitero, as exigências exauridas pelo CBMDF foram as mesmas de 2011 até o ano atual em que estamos, como podemos notar pelos processos SEI nº: [00133-00001725/2019-09](#) e [00057-000181/2011](#), logo, não teve alterações. Concluo que, não foram detectadas ocorrências de falha na segurança, emissão de eventuais notificações, bem como de autos de infrações no período fora os que já foram emitidos desde a época de 2011. Os processos para a regularização estão em andamento e estamos empenhados em resolvê-los."

Os gestores se manifestaram por meio do Despacho - RA-BRAZ/COLOM, de 2 de fevereiro de 2022, sobre as constatações exaradas no Informativo de Ação de Controle Nº 02/2022 - DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF, de 21 de janeiro de 2022, solicitadas por meio do Ofício Nº 164/2022 - CGDF/SUBCI, de 2 de fevereiro de 2022, conforme a seguir:

"Em atenção ao Despacho - RA-BRAZ/COAG(79303551) que faz referência ao Informativo de Ação de Controle nº 02/2022(78883209), especialmente o item R.1 (pagina 4 de 6). que traz a seguinte recomendação:

R.1) Elaborar plano de prevenção e combate de incêndio, inclusive destinando recursos orçamentários, em atendimento às recomendações do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal referente às normas de segurança, prevenção e combate a incêndios.

Informo portanto o seguinte:

Os Planos de Prevenção e Combate de Incêndio dos Prédios da Sede da Administração Regional e Estádio estão existentes e disponíveis nesta coordenação desde a contratação para elaboração dos mesmos através do processo 00133-00001725/2019-09, realizado em 2019.

As exigências do plano de segurança foram executadas e atendidas parcialmente conforme apontado no documento 78883209. Os mesmos tiveram manutenção recente e seguem em funcionamento atualmente. No entanto, é recomendável a revisão tanto dos projetos quanto dos planos de segurança e das condições gerais dos prédios referentes, e do atendimento das normas exigidas nos mesmos. Considerando a Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção a responsável pelo mesmo, e que atualmente a equipe técnica desta está superlotada em elaboração de projetos de manutenção da área urbana, equipamentos públicos e manutenção de vias da área rural, solicita-se um prazo de 6 meses para a revisão adequada dos projetos e execução com destinação de recursos orçamentários, para adequado atendimento às recomendações do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal referente às normas de segurança, prevenção e combate a incêndios.

Informo ainda que, no tocante a responsabilidade em elaborar e executar os Projeto de SPDA + Laudo de Continuidade Elétrica das Armaduras, quais sejam:

- Projeto de SPDA;
- Elaboração de projeto de SPDA;
- Laudo de Continuidade Elétrica das Armaduras; e
- Aprovação junto CBMDF.

Cumprir informar que, foi firmado TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 08/2021 (SEI nº 65077474), entre a Administração Regional de Brazlândia e a ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO GREMIO ESPORTIVO BRAZLÂNDIA – AAGEB, objetivando as benfeitorias e manutenção, na modalidade de I e II do Art. 10 do Decreto nº 39.690/2019, em especial os projetos preditos conforme depreende-se do RELATÓRIO DE PENDÊNCIAS (SEI nº 57577599).

Ademais, as responsabilidades assumidas pela AAGEB, encontram-se em sua CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES, no já referenciado Termo e transcritas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES

Os partícipes comprometem-se a respeitar as obrigações assumidas, considerando-se as condições estabelecidas no Decreto nº 39.690/2019, na legislação aplicável e, em especial, as seguintes disposições:

Compete à ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO GREMIO ESPORTIVO BRAZLANDIA - AAGEB:

a implantação de benfeitorias, a aquisição de material e prestação de serviços de mão de obra para a conservação e manutenção, referente ao local adotado, para execução de manutenção das edificações, elétrica e hidrossanitárias do logradouro, a troca e melhoria do gramado, bem como sua manutenção, a irrigação do gramado com suas demarcações oficiais no campo, a conservação do estacionamento e todo detalhamento do projeto especificado no Relatório anexados ao processo (Doc. SEI Nº 57577599 e 57578087);

responsabilizar-se pela manutenção, limpeza, irrigação e demais serviços que sejam necessários para manter a conservação e o bom funcionamento do estádio.

responsabilizar-se pela observância e o cumprimento das normas legais referentes à atividade desenvolvida;

responsabilizar-se por quaisquer infrações ambientais, administrativas, e danos gerados a terceiros;

responsabilizar-se pelo cumprimento das normas de acessibilidade;

assumir integral responsabilidade pelos danos causados por ela ou seus funcionários /prepostos e terceirizados na execução dos trabalhos prestados, inclusive acidentes, perdas ou destruições, isentando o Distrito Federal de toda e qualquer responsabilidade; prestar informações, quando for solicitado, sobre as atividades desempenhadas no que tange ao objeto do presente Termo; instalar placas com mensagens de identificação da cooperação apenas após o início das benfeitorias objeto do termo de cooperação; responsabilizar-se pelos custos de confecção, instalação, manutenção e retirada das placas de identificação visual que forem alocadas durante a vigência do presente termo;

garantir o livre acesso ao bem público de uso comum do povo, objeto do termo de cooperação, sem qualquer prejuízo a seu uso regular de acordo com sua natureza e destinação, as quais não podem ser alteradas. Compete ao Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional de Brazlândia: disponibilizar o logradouro ao particular para execução do Termo de Cooperação, observada todas as disposições legais atinentes à matéria;

responsabilizar-se pela vigilância e segurança do logradouro;

supervisionar diretamente os serviços objeto deste Termo, registrando ocorrências relacionadas com a sua efetiva execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; acompanhar e fiscalizar o cumprimento deste Termo, e informar sobre eventuais vícios ou irregularidades, propondo soluções e sanções que entender cabíveis para regularizar faltas e/ou defeitos observados, admitindo-se a participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; acompanhar o prazo definido no presente Termo, comunicando as partes envolvidas quanto ao possível interesse na renovação do mesmo;

emitir certificado de cooperação com o Programa Adote uma Praça, através de modelo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Projetos Especiais - SEPE; garantir e fiscalizar a devida instalação de placa ou totem, pelo adotante, com identificação do particular, na forma descrita no Decreto nº 39.690/2019 e demais orientações da SEPE; permitir a divulgação da identificação do particular no sítio eletrônico do programa.

Compete à Interveniente, ora Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal, dirimir dúvidas acerca da aplicação do Programa Adote uma Praça, acompanhar os processos, bem como publicar regulamentação complementar, no âmbito de suas competências, em conformidade com o Decreto nº 39.690/2019.

Por tanto, não cabe recair as responsabilidades assumidas pela ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO GREMIO ESPORTIVO BRAZLÂNDIA – AAGEB, a essa Administração."

Os gestores também apresentaram nos autos os seguintes documentos em resposta as constatações da auditoria:

- a) Plano de Segurança do Estádio da Chapadinha;
- b) Projeto de Combate a Incêndio do Estádio da Chapadinha;
- c) Plano de Segurança da Sede Administrativa;
- d) Plano de Combate a Incêndio da Sede Administrativa.

Em análise constatamos que a Administração Regional de Brazlândia não atendeu integralmente as recomendações do CBMDF, especialmente quanto à sinalização das saídas de emergência, plano de segurança e de combate a incêndio e extintores de incêndio em número suficiente nos prédios próprios: Sede Administrativa e Estádio Chapadinha. Assim, fica mantido o ponto de auditoria sem alteração.

Causa

Em 2020:

Inexistência de plano de proteção ou de combate a incêndios.

Consequência

Risco de prejuízo ao patrimônio e a segurança de pessoas.

Recomendação

Administração Regional de Brazlândia:

- R.1) Elaborar plano de prevenção e combate de incêndio, inclusive destinando recursos orçamentários, em atendimento às recomendações do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal referente às normas de segurança, prevenção e combate a incêndios.

3. CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados e considerando as demais informações, foram constatados:

DIMENSÃO	SUBITEM	CLASSIFICAÇÃO
Planejamento da Contratação ou Parceria	2.1.1	Média

Brasília, 23/05/2022.

Diretoria de Auditoria de Contas nas Áreas de Infraestrutura e Governo-DACIG



Documento assinado eletronicamente pela **Controladoria Geral do Distrito Federal**, em 13 /06/2022, conforme art. 5º do Decreto Nº 39.149, de 26 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 121, quarta-feira, 27 de junho de 2018.



Para validar a autenticidade, acesse o endereço <https://saeweb.cg.df.gov.br/validacao> e informe o código de controle **9398C570.4ADFE09A.AC102152.893BF0E1**